Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE TELEVISÃO ABERTA, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELACIONADOS ÀS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, EM EMISSORA COM ABRANGÊNCIA REGIONAL NO ALTO VALE DO ITAJAÍ, VISANDO ASSEGURAR A AMPLA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

1.2 Especificação dos serviços:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de veiculação de conteúdos audiovisuais institucionais em televisão aberta, com abrangência regional no Alto Vale do Itajaí, compreendendo a inserção mensal de vídeos fornecidos pela Administração Municipal, com duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) minutos, totalizando 12 (doze) veiculações durante o período de 12 (doze) meses.	MENSAL	12	R$ 3.095,58	R$ 37.146,96

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

	interesse público.				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.146,96					

1.2.1 Qualificação técnica:

a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade semelhantes.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional por meio de televisão aberta, compreendendo a veiculação de conteúdos audiovisuais fornecidos pela Administração Municipal, relacionados às ações, programas e serviços do Município de Taió/SC, com abrangência regional, visando assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, a transparência administrativa e o acesso da população às atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal. A utilização da televisão aberta constitui importante instrumento de comunicação, especialmente por possibilitar o acesso às informações institucionais por diferentes segmentos da população, inclusive aqueles que não utilizam regularmente plataformas digitais, contribuindo para a ampliação do alcance das informações públicas e para o fortalecimento da transparência administrativa. Trata-se de meio de comunicação acessível, que permite a difusão de conteúdos audiovisuais sem a necessidade de contratação de serviços de televisão por assinatura ou utilização de plataformas digitais pagas. Nesse contexto, destaca-se a importância da televisão aberta para o atendimento das comunidades situadas no interior do Município e em localidades mais afastadas da área urbana, nas quais podem existir limitações de conectividade, dificuldades de acesso à internet de alta velocidade ou menor utilização de ferramentas digitais. A disponibilização de informações por diferentes canais de comunicação contribui para reduzir barreiras de acesso e assegurar maior abrangência à publicidade institucional, especialmente em relação à população que utiliza os meios tradicionais de comunicação. A contratação também se mostra relevante diante das características territoriais do Município de Taió e da necessidade de assegurar mecanismos adequados de divulgação de informações em situações excepcionais, especialmente durante ocorrências de eventos climáticos adversos, enchentes, situações de emergência e calamidade pública. Nessas circunstâncias, a televisão aberta poderá constituir canal complementar de divulgação de orientações oficiais, comunicados preventivos, informações sobre serviços essenciais, medidas de segurança e demais esclarecimentos de utilidade pública, conforme as condições de funcionamento e cobertura do serviço. Além das situações emergenciais, os serviços pretendidos possibilitarão a divulgação de ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo iniciativas nas áreas de saúde, educação, assistência social,

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

infraestrutura, agricultura, cultura, esporte e demais setores da Administração Pública. A veiculação de conteúdos audiovisuais institucionais fornecidos pela Administração Municipal contribuirá para dar conhecimento à população sobre programas, campanhas, projetos, serviços e atividades de interesse coletivo, fortalecendo o acesso à informação e o acompanhamento das ações governamentais. Destaca-se, ainda, a importância da divulgação dos eventos oficiais, culturais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município, considerando sua relevância para a integração social, a participação da população e a valorização das atividades desenvolvidas no âmbito municipal. A veiculação de conteúdos audiovisuais relacionados a esses acontecimentos permitirá ampliar o conhecimento público sobre as iniciativas realizadas, observada sua efetiva relevância institucional e o interesse coletivo envolvido. A prestação dos serviços também contribuirá para a divulgação dos registros audiovisuais de atividades institucionais disponibilizados pela Administração Municipal, possibilitando que informações sobre ações administrativas, programas governamentais e serviços públicos alcancem diferentes segmentos da população. Os materiais serão previamente fornecidos pelo Município, cabendo à empresa contratada exclusivamente sua veiculação em televisão aberta, nas condições estabelecidas no instrumento contratual. Ressalta-se que o objeto pretendido integrou procedimento licitatório n° 49/2026 anteriormente realizado pelo Município, no qual o item 01, referente à prestação de serviços de comunicação institucional por meio de televisão aberta, restou fracassado, não sendo possível efetivar a contratação correspondente. Diante desse resultado, permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original, razão pela qual se faz necessária a instauração de novo procedimento licitatório, restrito ao referido item, visando viabilizar a contratação dos serviços e atender às demandas de comunicação institucional do Município. O insucesso do procedimento anterior não afasta a necessidade pública identificada, tampouco elimina a importância dos serviços pretendidos para o atendimento das demandas institucionais. Ao contrário, evidencia a necessidade de reavaliar as condições da contratação e promover novo procedimento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A realização de nova licitação, contemplando exclusivamente o item anteriormente fracassado, permitirá concentrar o procedimento na necessidade específica ainda não atendida, sem incluir os demais serviços previstos na contratação original. Dessa forma, busca-se conferir maior objetividade à definição do objeto, às condições de execução e aos critérios de julgamento, preservando a finalidade pública da contratação e observando as particularidades do mercado de comunicação televisiva regional. A necessidade da contratação também decorre da demanda contínua por divulgação de informações institucionais ao longo do exercício administrativo, considerando que campanhas públicas, programas governamentais, orientações à população, eventos oficiais e demais ações de interesse coletivo são desenvolvidos de maneira recorrente pelas Secretarias Municipais. Nesse sentido, a contratação pelo período inicialmente previsto de 12 (doze) meses busca assegurar regularidade na prestação dos serviços e adequado planejamento das atividades de comunicação institucional. Ademais, a contratação de

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilizar meios técnicos e operacionais adequados à veiculação de conteúdos audiovisuais em televisão aberta, considerando as particularidades da transmissão televisiva, a abrangência regional pretendida e a inexistência de estrutura própria de transmissão que permita ao Município realizar diretamente esse serviço. A solução pretendida deverá possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, mediante definição objetiva das obrigações da contratada, dos quantitativos de serviços, das condições de veiculação e dos respectivos meios de comprovação, assegurando transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos. Importante destacar que a publicidade institucional deverá observar rigorosamente os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente o disposto em seu § 1º, segundo o qual a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Assim, os conteúdos produzidos e divulgados deverão estar diretamente relacionados ao interesse público, à divulgação de serviços, programas, campanhas e informações relevantes à coletividade, sendo vedada a utilização da contratação para promoção pessoal, político-partidária ou finalidade estranha às atribuições institucionais do Município. A medida busca assegurar a divulgação de informações de caráter educativo, informativo e de orientação social, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a efetividade da comunicação institucional do Município de Taió/SC, ampliar o acesso da população às informações de interesse público, fortalecer a transparência administrativa e proporcionar maior abrangência à divulgação das ações e dos serviços públicos municipais. Conclui-se, portanto, que a instauração de novo procedimento licitatório, destinado exclusivamente à contratação dos serviços de comunicação institucional por meio de televisão aberta, constitui medida adequada para atender à demanda administrativa não suprida no certame anterior, observados os requisitos técnicos, a compatibilidade dos preços com o mercado e os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A aquisição dos serviços indicados no presente processo é necessário para o atendimento das necessidades das Secretarias municipais, caracterizando-se como básico e essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais, sendo assim, imprescindíveis para o pleno funcionamento de cada unidade demandante, departamento ou secretaria, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem seus padrões de desempenho, qualidade especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3 O fornecimento dos serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão de empenho autorizando o início das atividades.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

2.4 *Dá-se a seguinte dotação orçamentária para suprir a necessidade da contratação:*

Órgão: 02 - GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 - Funcional: 0004.0131.0003 - Manutenção das Ações do Departamento de Comunicação
Dotação: 18
Subelemento: 3988

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 Difusão:

a) Prestação de serviços de **veiculação em televisão aberta**, compreendendo a inserção mensal de vídeos com duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) minutos, elaborados a partir de temas previamente definidos, com periodicidade mínima de 1 (uma) inserção mensal, totalizando 12 (doze) veiculações ao longo do período anual, de conteúdos audiovisuais fornecidos pela Administração Municipal

b) Veiculação deverá ocorrer em emissora com abrangência regional no Alto Vale do Itajaí, garantindo ampla difusão das ações do Município.

3.2 No momento da contratação, a empresa vencedora deverá **apresentar documento comprobatório de relatório mensal ou similar contendo datas de exibição, links de acesso, indicadores de alcance e visualização, alcance e meios de divulgação utilizados, acompanhados dos respectivos links ou comprovantes digitais**, que deverá ser apresentado mensalmente para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.3 No momento da contratação, a empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, **incluindo hospedagem, alimentação, locomoção, equipamentos e equipe técnica.**

3.4 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021.

3.5 O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela licitante vencedora, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 dias úteis;

3.6 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e empenho, da qual constará a data de expedição, especificações,

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

3.7 Havendo atrasos na entrega das prestação dos serviços, sem qualquer justificativa aceita pela Administração ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, e encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.

3.8 Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total dos itens entregues que será dado o recebimento definitivo da entrega realizada;

3.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

3.10 O pagamento será liberado somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.

3.11 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.12 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.13 Caso a licitante se recuse a entregar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal da Secretaria de Administração e Finanças o servidor Marco Aurélio Sehnem, sendo o gestor desta contratação Andreza Preis Busarello.

4.2 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.3 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/21, art. 115, caput).

4.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, havendo cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n. 14.133/21, art. 115, § 5.º).

4.8 Em caso de prorrogação do contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;

4.9 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021;

4.10 O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto

4.11 Antes de conceder o reequilíbrio, a administração verificará os preços praticados no mercado, poderá verificar ainda o valor do próximo colocado vencedor do item, caso não se comprove o aumento no mercado, não será concedido o reequilíbrio.

4.12 Ainda, independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a prestadora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.13 É possível o cancelamento da ata de registro de preços, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

4.1.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão o número da Ordem de compra e número do empenho;

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.6 Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

5.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

5.14 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de

5.16 preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.17 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços entregues, contados a partir do recebimento do Município.

5.18 Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 No momento da contratação, a empresa vencedora deverá **apresentar documento comprobatório de relatório mensal ou similar contendo datas de exibição, links de acesso, indicadores de alcance e visualização, alcance e meios de divulgação utilizados, acompanhados dos respectivos links ou comprovantes digitais**, que deverá ser apresentado mensalmente para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2 No momento da contratação, a empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, **incluindo hospedagem, alimentação, locomoção, equipamentos e equipe técnica.**

6.3 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

6.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.9 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-

6.11 financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

6.12 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após o cumprimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, esta devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser formalizadas diretamente na plataforma eletrônica.

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Autoridade da unidade requisitante:

gov.br
Documento assinado digitalmente
NEUMA ANDERLE FELIZARI
Data: 05/11/2026 10:20:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Neuma Anderle Felizari
Secretária de Administração e Finanças